



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	13010012005
Fls.:	66
Rubrica:	

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de exames especializados de Ultrassonografia, com laudos, de interesse deste Município de Bom Lugar – MA, conforme especificações contidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o que dispõe o Art. 196 da Constituição Federal que “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A contratação complementar ora solicitada se justifica em função da demanda pelos serviços especializados na área, e o município não dispôr destes equipamentos para atender às necessidades da população do município.

Registramos o interesse do Fundo Municipal de Saúde na contratação dos serviços prestados por exames de imagens, visto que os exames a serem contratados são indispensáveis para prevenção, diagnóstico e tratamento ao indivíduo residente no município de Bom Lugar que deles necessite.

Com a contratação, visamos a assistência à saúde que é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1.O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ R\$795.733,50(setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**

3.2.O item 02, cujo valor estimado ultrapassou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será de ampla concorrência.

3.3.Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, deste Termo de Referência serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	550	R\$ 103,33	R\$ 56.831,50
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	600	R\$ 140,77	R\$ 84.462,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	550	R\$ 111,33	R\$ 61.231,50
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	500	R\$ 116,45	R\$ 58.225,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 301001/2025
Fls.: 67
R\$ 60.824,50

5	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	550	R\$ 110,59	R\$ 60.824,50
6	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	200	R\$ 161,01	R\$ 32.202,00
7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	600	R\$ 110,31	R\$ 66.186,00
8	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	600	R\$ 116,76	R\$ 70.056,00
9	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	500	R\$ 126,59	R\$ 63.295,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	200	R\$ 161,60	R\$ 32.320,00
11	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	600	R\$ 129,23	R\$ 77.538,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	150	R\$ 292,14	R\$ 43.821,00
13	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	150	R\$ 232,00	R\$ 34.800,00
14	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTRAL	200	R\$ 113,33	R\$ 22.666,00
15	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	250	R\$ 125,10	R\$ 31.275,00
VALOR TOTAL:				R\$ 795.733,50

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- 4.2. A realização dos exames deverá ser feita em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das unidades de saúde e no local de coleta da própria Contratada.
- 4.3. A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da empresa contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 4.4. A empresa contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços.
- 4.5. A realização do exame deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.
- 4.6. A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado o procedimento.
- 4.7. A conferência das faturas expedidas pelo(s) Contratado(s) ficará sob a responsabilidade da Gerencia de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.8. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e



Processo: 130100/2025
Fls.: 68
Rubrica Secretária

respectivos valores e deixar a disposição para conferência Municipal de Saúde.

- 4.9. A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.
- 4.10. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas Contratadas, por meio de servidores designados.
- 4.11. A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 4.12. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- 4.13. As áreas físicas destinadas à realização dos exames, serão de responsabilidade da empresa contratada, com a aprovação da Contratante.
- 4.14. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 4.16. Executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 4.17. **Sobre a distribuição**
 - 4.17.1. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 4.17.1.1. O controle e a distribuição de vagas serão DETERMINADOS pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A realização dos exames deverá ser em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências da própria contratada.
- 5.2. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:
 - a) A CONTRATADA se compromete a execução dos exames em, no máximo, 03 (três) dias úteis de espera, a contar da data do respectivo agendamento.
 - b) O impresso padrão para solicitação dos exames deverá ser o LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL ou correspondente, ou o que vier a ser implantado que o substitua, seja por meio manual ou eletrônico.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 3010042025
Fls.: 69
de forma digital

c) A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega dos resultados com acesso "on line" (via internet, de fácil acesso tanto para o paciente quanto para o CONTRATANTE), com layout da empresa, assinatura e carimbo do especialista responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo os exames que denotam maior tempo para análise, devido à complexidade técnica. Para os exames de urgência e emergência, deverá ser considerado o prazo máximo de 02 (duas) horas.

d) A CONTRATADA NÃO PODERÁ REALIZAR EXAMES CUJA DATA DA SOLICITAÇÃO SEJA POSTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Das obrigações da contratada

6.1.1. A indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

6.1.2. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste procedimento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CONTRATANTE.

6.1.3. Manter para os serviços, Profissional Técnico habilitado com posse de registro no respectivo Conselho Profissional, assim como o estabelecimento de responsabilidade da CONTRATADA em conformidade com o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS, conforme cronograma de execução do Ministério da Saúde.

6.1.4. Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

6.1.5. Realizar o registro dos atendimentos dos usuários SUS em prontuário específico e individualizado;

6.1.6. A CONTRATADA deverá manter cadastro dos usuários utilizando o Sistema CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE – Cartão SUS, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços e o compromisso do órgão ou entidade executora apresentar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.

6.1.6.1. O sistema informatizado utilizado pela CONTRATADA deverá ser capaz de impedir a execução de exames em duplicidade pelo mesmo usuário, utilizando como critério de filtro o número do CNS – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), e prestar informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA compromete-se a NÃO divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários SUS que vierem a ter acesso.

6.1.8. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;

6.1.9. A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos de exames constantes da Tabela do Termo de Referência, a ela atribuídos, durante a vigência do Ajuste, mediante solicitação de profissional designado pela CONTRATANTE, seguindo os formulários oficiais, protocolos e Regulação do SUS vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 20100160025
Fls.: 30
Rubrica: [assinatura]

6.1.10. A CONTRATADA se compromete a execução dos exames prazo máximo previsto no presente Termo de Referência.

6.1.10.1. O impresso padrão para solicitação dos exames deverá ser o LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL ou correspondente, ou o que vier a ser implantado que o substitua, seja por meio manual ou eletrônico.

6.1.11. A CONTRATADA NÃO PODERÁ REALIZAR EXAMES CUJA DATA DA SOLICITAÇÃO SEJA POSTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA CONTRATANTE.

6.1.12. A CONTRATADA compromete-se a executar os procedimentos sem gerar qualquer despesa adicional ao portador.

6.1.13. Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2. Das obrigações do Contratante

6.2.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e na execução dos serviços;

6.2.2. Autorizar a execução dos serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de execução dos serviços ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, em nome da empresa a ser contratada;

6.2.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

6.2.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual solicitação;

6.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços do presente Termo de Referência;

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais requisitantes dos serviços oriundos da futura contratação, quando for necessário;

6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.2.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da eventual execução dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos da Autorização de Fornecimento dos serviços e aos demais documentos que o integram;

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas na Autorização de Fornecimento dos serviços e aos demais documentos que o integram;

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

8.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

[Assinatura]



Processo: 13070042025
Fls.: 72
Rubrica:

- b) Realização de Exames De Ultrassonografias: A empresa contratada será responsável por realizar uma variedade de exames de Ultrassonografias, conforme as necessidades do município.
- c) Emissão de Laudos Médicos: A solução inclui a emissão de laudos médicos pelos profissionais capacitados da empresa contratada, garantindo a interpretação dos resultados dos exames e fornecendo informações relevantes para o diagnóstico e tratamento médico.
- d) Cumprimento de Normas e Regulamentações: A empresa contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à realização de exames de Ultrassonografias, garantindo a segurança e a confiabilidade dos procedimentos.
- e) Registro de Preço para Futuras Contratações: A solução inclui a formalização de um registro de preço, que permitirá à Prefeitura de Bom Lugar contratar os serviços da empresa cujos preços foram registrados, de forma rápida e eficiente, conforme a demanda surgir ao longo do tempo.
- f) Monitoramento e Avaliação contínuos: Será realizado um monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, com avaliações periódicas da satisfação dos usuários e da conformidade com os termos do contrato.
- Essa descrição da solução apresenta uma visão abrangente das medidas que serão adotadas para atender às necessidades de saúde do município de Bom Lugar - MA, garantindo acesso a serviços de diagnóstico de qualidade e contribuindo para a melhoria do sistema de saúde local.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Este termo de referencia, foi elaborado tendo como base referencial, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que se encontra nos autos do processo.

14.2. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/contratada deverá atender às seguintes condições:

- a). Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- b). Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. Fica estabelecido que os Contratado (s) realizarão todos os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado pela contratante.

14.4. A Contratada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina e procedimentos constantes na tabela do Termo de Referencia.

Bom Lugar, MA 20 de janeiro de 2025.

LEONE FARIAS DE OLIVEIRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Aprovado em 20 de Janeiro /2025

VAIQUE MACHADO SANTOS
Sec. Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 30102/2025
Fls.: 71
Rubrica: [assinatura]

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasaram a estimativa do processo licitatório aqui descrita, foi utilizada a pesquisa realizada no banco de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0205 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.301.0036.2.014 Manutenção e Func. Da Atenção Básica – PAB.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até ____/____/2025, na forma do artigo 106 E 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O procedimento, será realizado por pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços. Adotando o critério de menor preço, por item, buscando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

13. SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. Sobre a solução como um todo, para o objeto desse procedimento, pode-se destacar:

- a) Contratação de Empresa Especializada: A solução envolve a contratação de uma empresa especializada na área da saúde, com experiência comprovada na realização de exames de Ultrassonografias, garantindo a qualidade e precisão dos serviços prestados.